

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO

Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 3.907

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; considerando a solicitação formulada através do Requerimento nº. 90.790 de 06/10/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr^a. Luana Pereira Santos, inscrita no CPF sob o nº. 09634853692 portador do RG MG 17.384.564, residente na Rua Dr.Ribeiro da Luz, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.
- **Art. 2º** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para ação de conscientização sobre a "Campanha Outubro Rosa" e autocuidado feminino, no dia 18 outubro de 2025, das 08h30min às 12h00min.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.
- **Art. 4º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.
- § 1º O evento a ser realizado é de utilidade pública, proporcionando um momento de informação, conscientização e cuidados com a saúde, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO Administração 2025/2028

PORTARIA N°. 3.907 Folha 02

- **§ 2º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaçoe ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.
- §3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
- **Art. 5º** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.
 - Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2025.

Walter José Lessa Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis Secretário Municipal de Governo